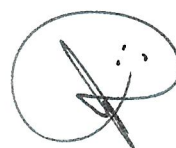


Ata da 580ª Reunião da Diretoria

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 580ª (quingentésima octogésima) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Natália Marcassa de Souza, e o Subprocurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1 - Relatora: Diretora NATÁLIA MARCASSA. 2.1.1 – ITALINO CARLOS LAZARI ME – Processo Administrativo – Processo nº 50500.118153/2010-20:** conforme Voto DNM – 046/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que, no uso de suas atribuições e fundamentada nas informações apresentadas pela área técnica e conforme Parecer da Procuradoria-Geral, delibere por: a) Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 50500.118153/2010-20, instaurado em desfavor da empresa Italino Carlos Lazari ME., por ausência de responsabilidade da empresa no ato. b) Comunicar da decisão à Italino Carlos Lazari ME. e ao órgão denunciante*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 046, de 08 de abril de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.118153/2010-20, RESOLVE: Art. 1º Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 50500.118153/2010-20, instaurado em desfavor da empresa Italino Carlos Lazari ME, por ausência de responsabilidade no ato infrator. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*”. **2.1.2 – RENAIN TURISMO LTDA – Processo Administrativo – Processo nº 50500.118638/2010-13:** conforme Voto DNM – 045/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que, no uso de suas atribuições e fundamentada nas informações apresentadas pela área técnica e conforme Parecer da Procuradoria-Geral, delibere por: a) Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Renain Turismo Ltda., por prazo a ser fixado em decisão, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro de Fretamento. b) Comunicar da decisão à Renain Turismo Ltda. e ao órgão denunciante; c) Retornar os autos à Procuradoria-Geral da ANTT para comunicar a decisão ao Ministério Público Federal, para eventual instauração de processo penal, com base nos artigos 180 e 334 do Código Penal Brasileiro*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 045, de 08 de abril de 2014 e do que consta do Processo nº. 50500.118638/2010-13, RESOLVE: Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Renain Turismo Ltda., CNPJ nº 04.546.456/0001-02, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 – A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação do Certificado de Registro de Fretamento – CRF. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*”. Terminada a votação dos processos pautados o Diretor Carlos Nascimento apresentou o conteúdo do Processo nº 50500.196638/2013-05 em **ASSUNTOS GERAIS: I – DECISÃO DIRETORIA COLEGIADA:**



queer de

dada a ciência aos Diretores sobre as modificações propostas ao Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Competências a ser celebrado entre a ANTT e a ANTAQ, convênio esse aprovado pela Deliberação nº 005, de 20.1.14, a Diretoria Colegiada decidiu por acatar as alterações propostas, sendo a nova minuta chancelada pela PRG às fls. 52-55. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 20h (vinte horas), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor



PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião



MÁRCIO LUÍS GALINDO
Subprocurador-Geral